



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

**LEI Nº 86/74**  
de 16 de Dezembro de 1.974

" Dispõe sobre abertura de crédito adicional "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA,  
E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Pinhalzinho,  
um crédito adicional suplementar de Cr\$ 1.216,98 (hum mil, duzentos  
e dezesseis cruzeiros e noventa e oito centavos), suplementar as se  
guintes verbas:

3111.00 - Pessoal Civil	
0002 - Vencimentos dos cargos de provimento	
efetivo .....	Cr\$ 1.159,04
3111.00 - Pessoal Civil	
0004 - Adicional por tempo de serviço .....	Cr\$ 57,94
	<u>Cr\$ 1.216,98</u>
	=====

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com  
os recursos provenientes da anulação parcial da verba:

3111.00 - Pessoal Civil	
0011 - Pela prestação de serviços extraordinários, do	
orçamento vigente .....	Cr\$ 1.216,98
	=====

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 16 de Dezembro de 1.974

  
MARIA EDNA COLI  
SECRETARIA

  
Benedito Lauro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL